



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 4883/2021

Política Municipal de uso de Cannabis para fins medicinais e distribuição gratuita de medicamentos prescritos à base da planta.

Indico ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade de entrar em entendimento com o setor competente para instituir a Política Municipal de uso de Cannabis para fins medicinais com distribuição gratuita de medicamentos prescritos à base da planta inteira e isolada, que contenham em sua fórmula as substâncias Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC), nas unidades de saúde pública municipal e privadas conveniadas ao SUS no âmbito do município de Araraquara.

Diante do avanço das pesquisas no uso medicinal do canabidiol, a comunidade científica passou a progressivamente intensificar a investigação sobre o modo como esse composto poderia ser otimizado e utilizado para melhorar a qualidade de vida das pessoas.

O canabidiol foi reclassificado pela Diretoria Colegiada da ANVISA como substância de controle especial, ficando permitida a sua comercialização e uso para fins terapêuticos. Assim, com base na retirada do canabidiol do rol de substâncias proibidas é que se justifica a sua inclusão como medicamento fornecido pela Rede Pública de Saúde.

Para a segurança da população, a ANVISA adotou critérios para regulamentação do canabidiol no país. Os medicamentos já liberados partem da constatação de que sua eficácia se mostrou maior do que os outros já utilizados convencionalmente.

Após extensa análise científica, na qual foram avaliados todos os fatores relacionados à segurança e à eficácia da substância, o uso compassivo do canabidiol (CBD) foi autorizado pelo Conselho Federal de Medicina por meio da Resolução 2.113/14, para crianças e adolescentes portadores de epilepsias refratárias, aos tratamentos convencionais.

Vale esclarecer que o canabidiol é um dos 80 canabinóides da *cannabis sativa* e o extrato de cannabis não causa vício ou dependência, tampouco provoca alucinações. O canabidiol em contato com o cérebro reduz a reação do sistema nervoso central, motivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

pelo qual pode ser considerado como um antipsicotrópico e neuroprotetor, além de ter ação anti-inflamatória.

O artigo 199 da Lei Orgânica do município de Araraquara é bem claro em suas garantias em relação aos munícipes no que tange à saúde:

Art. 199 A saúde é dever do Município e direito de todos os munícipes, garantido mediante:

I - políticas que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos;

II - acesso universal e igualitário, com instalações e acesso a todos os níveis de serviços de saúde, à população urbana e rural;

III - direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva, assim como das atividades desenvolvidas pelo sistema;

IV - atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, a preservação e a recuperação de sua saúde.

Sendo assim, a presente indicação tem como objetivo proporcionar aos pacientes portadores de tão graves moléstias senão a cura, ao menos a mitigação de sintomas, que tanto sofrimento trazem a eles e aos seus familiares. Por isso, busca-se a proteção à saúde e ao bem-estar social, bem como aos direitos fundamentais insculpidos na Constituição Federal de 1988.

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, ensejo para reiterar meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 8 de novembro de 2021.

FABI VIRGÍLIO, MARCOS GARRIDO